



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

TERMO ADITIVO N. 037/2024

Termo Aditivo ao Contrato n. 045/2022, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos condicionadores de ar, tipo VRF, marca HITACHI, instalados no Edifício Sede do TRE-SC, autorizado pelo Senhor Geraldo Luiz Savi Júnior, Secretário de Administração e Orçamento, à fl. 558 do Procedimento Administrativo Eletrônico n. 15.861/2022 (Pregão n. 031/2022), que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa Catarinense Ar Condicionado Ltda., em conformidade com a Lei n. 8.666/1993.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor Geraldo Luiz Savi Júnior, inscrito no CPF sob o n. ***.173.219-**, residente e domiciliado em Florianópolis/SC, e, de outro lado, a empresa CATARINENSE AR CONDICIONADO LTDA., inscrita no CNPJ sob o n. 81.006.272/0001-09, estabelecida na Rua Manoel Eduardo Cardoso, n. 64, Bela Vista, São José/SC, CEP 88.110-792, telefone 3346-4646, e-mail leandro@catarinense.eng.br / catarinense@catarinense.eng.br, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Sócio-Administrador, Senhor Leandro de Medeiros, inscrito no CPF sob o n. ***.448.019-**, residente e domiciliado em Palhoça/SC, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO E ACRÉSCIMO DO OBJETO

1.1. Ficam substituídos os equipamentos previstos no item 1.1 da Cláusula Primeira do Contrato n. 045/2022 pelos seguintes aparelhos: condicionadores de ar, tipo “VRF”, com capacidade de 8.0 HP, compostos por 3 (três) condensadoras VRF, marca HITACHI, modelo/código/referência RAS-080HNCELW e 6 (seis) evaporadoras, tipo piso teto, marca HITACHI, modelo/código/referência RPC4.0FSN3B5.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Fica acrescido à Cláusula Segunda do Contrato n. 045/2022 o valor mensal de R\$ 129,04 (cento e vinte e nove reais e quatro centavos) referente à manutenção preventiva, a qual passa a ter a seguinte redação:

“2.1. A Contratante pagará à Contratada, pela prestação dos serviços

objeto deste Contrato, descritos na subcláusula 1.1:

a) o valor mensal de R\$ 645,23 (seiscentos e quarenta e cinco reais e vinte e três centavos), referente à manutenção preventiva mensal dos condicionadores de ar; e

b) o valor de R\$ 149,70 (cento e quarenta e nove reais e setenta centavos), referente à mão de obra por hora correspondente à manutenção corretiva, excluídos os valores das peças, haja vista que serão custeadas por este Tribunal – ante a apresentação de tabela do fabricante ou pesquisa ao mercado, para a garantia do menor preço.”

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR MENSAL ESTIMADO

3.1. Fica acrescido à Cláusula Terceira do Contrato n. 045/2022 o valor mensal de R\$ 129,04 (cento e vinte e nove reais e quatro centavos), a qual passa a ter a seguinte redação:

“3.1. O presente Contrato tem como valor mensal estimado a importância de R\$ 1.244,03 (um mil, duzentos e quarenta e quatro reais e três centavos), considerando-se:

[...]”

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 045/2022.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 13 de maio de 2024.

CONTRATANTE:

GERALDO LUIZ SAVI JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

CONTRATADA:

LEANDRO DE MEDEIROS
SÓCIO-ADMINISTRADOR